



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PREGÃO 001/2018
PROCESSO 154/2018

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, Setor de Licitações do Município de Sete Barras/SP, na Rua José Lopes, nº 35, Centro, credenciamento e início do Pregão às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2.018, e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

A Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP, através do Prefeito Municipal, Sr. Dean Alves Martins, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço global, abrigada nos autos do Processo nº 154/2.018, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no, Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Sete Barras/SP, na Rua José Lopes, nº 35, ou pelo telefone (13) 3872-5500.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no edital;
- Anexo VII – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

As despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros oriundos da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 96

02.03.01

- Secretaria de Planejamento

04.1210003.2004 - Manutenção dos Serviços Prestados ao Cidadão

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), e elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Os estudos e projetos deverão ser encaminhados aos agentes financeiros nacionais, como BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Desenvolve/SP, bem como aos "Sistemas de Convênio", disponíveis como SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC e FNDE e deverão respeitar as características de cada fonte, consubstanciados em estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, de modo a garantir o enquadramento dos pleitos às normas e condições estabelecidas.

1.3. Além da elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura, bem como dos estudos sócio econômicos, os serviços deverão contemplar o acompanhamento da implantação dos empreendimentos, com a realização das respectivas prestações de contas dos recursos disponibilizados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública deste município;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.

3.1.2.1. O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.

3.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.

3.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

3.5. Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 001/2.018
Processo nº 154/2.018

Razão Social da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 001/2.018
Processo nº 154/2.018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

5.1. Na proposta apresentada deverá constar a descrição constante do item 1 – objeto, deste edital.

5.2. Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1. A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2. Preço mensal e total referente à prestação do serviço e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Sete Barras, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação; e,

b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Setor de Licitações.

6.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Sete Barras, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula abaixo:
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Prova de Capital Social da empresa não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação.

6.3.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU e CORECON);

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, devidamente acervado, junto ao CREA/CAU e CORECON, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução e o local da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

c) A comprovação de Capacidade Técnica Operacional de que trata o item "b" acima, se dará por meio da apresentação de atestado expedido em nome da empresa licitante, ficando definidos os seguintes itens de maior relevância, para a demonstração de prova de execução de serviços similares, a saber:

- i. Elaboração de projetos básicos de engenharia/arquitetura;
- ii. Assessoria e consultoria técnica para elaboração de propostas para investimentos em municípios;
- iii. Elaboração de estudos de natureza econômico financeira para análise das finanças em municípios;
- iv. Elaboração de carta consulta para captação de recursos de financiamento junto aos agentes financeiros;
- v. Prestação de Contas dos contratos celebrados junto às esferas governamentais e agentes financeiros.

6.3.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.4. Os documentos indicados no item 6.3, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. A autenticação ocorrerá impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

6.4.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

6.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9. Todas as empresas licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital:

6.9.2. Declaração de conhecimento das condições estabelecidas neste edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo esculpido no Anexo VI, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

6.9.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Prova de Condição de ME/EPP, de que trata o item 3.5 deste Edital e, os envelopes distintos devidamente fechados, contendo a proposta de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes.

7.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos no edital.

7.4.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

7.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10. O critério eleito pelo Pregoeiro para estabelecer as margens de redução será objetivamente esclarecido antes da abertura da etapa de lances.

7.10.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurado mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal juntada aos autos, que apurou o preço médio total no valor R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), referente ao período de 12 meses.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1. Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

7.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa de mercado realizada, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.20. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proposta, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.23. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.24. Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

7.25. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.26. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora do certame.

7.27. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.28. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo do Município e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

9.2. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93e na Lei Federal nº 10.520, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

9.3. Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do serviço terá início a contar da data de assinatura do contrato, por um período de 12 (doze) meses.

10.2. O prazo de vigência do contrato, no interesse da administração poderá ser prorrogado, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

10.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.1 ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores autorizam a Administração Municipal a rescindir unilateralmente o contrato, sendo aplicáveis ainda, as sanções previstas no artigo 87 do mesmo Diploma legal, bem como as sanções previstas.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior à prestação do serviço e emissão da nota fiscal;

11.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua proposta comercial.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação Local.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no site Oficial do Município de sete Barras.

13.4. Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação do extrato de contrato.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro.

Sete Barras, 30 de Janeiro de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I – Minuta de Contrato

PREGÃO 001/2018 PROCESSO 154/2018

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Rua José Lopes, 35, Centro, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEAN ALVES MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 13.212.712-X/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº 001/2.018, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se na prestação de serviços de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), e elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Os estudos e projetos deverão ser encaminhados aos agentes financeiros nacionais, como BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Desenvolve/SP, bem como aos “Sistemas de Convênio”, disponíveis como SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC e FNDE e deverão respeitar as características de cada fonte, consubstanciados em estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, de modo a garantir o enquadramento dos pleitos às normas e condições estabelecidas.

Além da elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura, bem como dos estudos sócio econômicos, os serviços deverão contemplar o acompanhamento da implantação dos empreendimentos, com a realização das respectivas prestações de contas dos recursos disponibilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A execução do serviço terá início a contar da data de assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, obedecendo aos critérios previstos no edital.

O prazo de vigência do contrato, no interesse da administração poderá ser prorrogado, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

O preço mensal da prestação do serviço é de R\$ e o valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada, é de R\$.

As condições de pagamento em até 05 (cinco) dias úteis do mês posterior à prestação do serviço, após a emissão da nota fiscal.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 96

02.03.01

- Secretaria de Planejamento

04.1210003.2004 - Manutenção dos Serviços Prestados ao Cidadão

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto serão de inteira responsabilidade da contratante.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VI - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 8.666/93e na Lei Federal nº 10.520, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

VIII – Fica fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculado, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão nº 001/2018 – processo nº 154/2018 da presente licitação, e a proposta da CONTRATADA.

IX – Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. SÉRGIO RICARDO MUNIZ, Secretário de Planejamento, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

X - Fica fixado o Foro da Comarca de Sete Barras para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XI - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Sete Barras, ____ de _____ de 2018.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto aos agentes financeiros nacionais e demais esferas de governo (estadual e federal), bem como a elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura.

Os estudos e projetos deverão ser encaminhados aos agentes financeiros nacionais, como BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Desenvolve/SP, bem como aos "Sistemas de Convênio", disponíveis como SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC e FNDE e deverão respeitar as características de cada fonte, consubstanciados em estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, de modo a garantir o enquadramento dos pleitos às normas e condições estabelecidas.

2) ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1. PROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS

a) Análise Econômico – Financeira do Município

Elaboração de diagnóstico econômico-financeiro a partir do comportamento histórico das finanças municipais, mínimo 5 anos, de maneira a se apurar não só a estrutura das receitas e despesas, como também, e, principalmente, seu nível real de poupança para os próximos exercícios, o que se constituirá, em última análise, na sua capacidade financeira para realizar os investimentos pretendidos.

Deverão ser apurados, também e permanentemente atualizados, os limites de endividamento da Prefeitura Municipal, nos termos da Resolução 43/01 do Senado Federal.

b) Plano de Investimentos

Concomitantemente à análise econômico-financeira deverá ser elaborado um Plano de Investimentos, cujas diretrizes serão fixadas pela própria Administração.

O trabalho deve considerar a hipótese de uma participação extensiva da equipe técnica da Prefeitura a médio e longo prazo, no sentido de aproveitar todo o potencial da atual Administração e compreenderá:

1. Determinação do elenco de obras, equipamentos e serviços que constam da programação municipal e fixação de sua escala de prioridades;
2. Fixação das diretrizes que serão observadas na elaboração dos estudos preliminares ou anteprojetos das obras a serem executadas das quais deverão constar memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
3. Elaboração de justificativa das necessidades dos investimentos a serem realizados, sua relação ao quadro urbano existente e definição de projetos a serem viabilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

c) Atendimento à legislação vigente

Os trabalhos deverão atender, sempre, a legislação vigente à época, em especial as Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como os Decretos e Portarias regulamentadores.

Sempre que necessário serão elaborados os estudos para o enquadramento do Município nas Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, especialmente no que tange a:

- Limites de endividamento;
- Capacidade de pagamento;
- Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.2. PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Projetos básicos de engenharia e arquitetura para fins de cadastro nos Sistemas de Convênios e Agentes Financeiros

Os projetos básicos de arquitetura e engenharia deverão conter as informações da obra, que permitirão a posterior elaboração do projeto executivo.

Deverão ser constituídos de um conjunto de elementos técnicos capazes de definir a obra ou serviços a serem executados, de modo a possibilitar o entendimento do projeto e a montagem da pasta técnica de licitação das obras e/ou serviços:

A. Elementos e Atividades para Elaboração de Projetos

- Descrição das características e condições dos sistemas existentes;
- Situação Operacional;
- Previsão de Demanda.

B. Plantas

- Dependendo do tipo e natureza do projeto;
- De situação da obra em escala conveniente;
- De perfis, seções, vistas e elevações.

C. Memoriais Descritivos

- Descrição sucinta da concepção da obra, incluindo a justificada alternativa técnica adotada e como será a execução de cada etapa/fase da obra projetada;
- Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados e normas técnicas dos serviços previstos para execução da obra;

D. Memoriais de Cálculo

- Estudos e dimensionamento das obras;
- Cálculos das quantidades de serviços e materiais constantes dos orçamentos das obras;

E. Orçamento das Obras

- Detalhamento de todos os serviços que compõem cada fase da execução das obras incluindo material e mão de obra;
- Custo atualizado com base nos preços de mercado e praticados na região;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

F. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

G. Estudos de Concepção

- É o estudo de arranjos, sob os pontos de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema, organizados de modo a formar um todo integrado, para a escolha da melhor concepção técnica, econômico-financeiro e social, conforme normas ABNT.

H. QCI – Quadro de Composição dos Investimentos

2.3. ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia visando assessorar a Administração Municipal na apresentação de propostas de intervenções na área urbana, bem como, elaboração, execução e prestação de contas de obras, serviços e equipamentos financiados com recursos provenientes de contratos de repasse, convênios e operações de crédito junto às demais esferas de governo.

A. Análise Técnica de Engenharia

Documentação básica para todos os empreendimentos

Análise técnica dos projetos a serem financiados, de forma a atender a documentação básica e específica a ser apresentada aos órgãos financiadores para viabilização dos empreendimentos, abrangendo:

- Localização do empreendimento em relação a área urbana;
- Projetos técnicos e peças gráficas;
- Memoriais descritivos;
- Orçamentos;
- Cronogramas físico-financeiros;
- Justificativas dos empreendimentos;
- Infraestrutura existente;
- Responsáveis pela conservação, operação e manutenção dos empreendimentos;
- Acessibilidade e sinalização;

B. Documentação Específica

Análise técnica dos projetos de engenharia dos empreendimentos a serem financiados, atentando para a especificidade de cada obra de forma a atender as exigências dos Agentes Financeiros compreendendo:

i. Processo Licitatório

Verificação do processo licitatório para envio ao Agente Financeiro com vistas à obtenção de autorização para início das obras, sendo:

- Compatibilidade das metas físicas aprovadas pelo Agente Financeiro e processo licitatório;
- Compatibilidade dos quantitativos com o projeto de engenharia aprovado e se caso, formulação das justificativas necessárias para sua aprovação;
- Prazos de execução de acordo com a vigência dos contratos com o Agente Financeiro propondo sua prorrogação quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ii. Desembolso de Recursos

Acompanhamento dos processos de desembolso de recursos junto ao Agente Financeiro, envolvendo:

- Solicitação de desbloqueio de recursos ao Agente Financeiro compatível com o Cronograma Físico Financeiro aprovado;
- Emissão de Relatórios de Execução Físico Financeira;
- Elaboração de Boletins de Medição;
- Comprovação de utilização e quitação de parcelas já liberadas;

iii. Reprogramação

Consultoria na elaboração da documentação necessária a reprogramação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, abrangendo:

- Solicitação de reprogramação do contrato de repasse entre a Administração Municipal e o Agente Financeiro;
- Justificativa técnica da necessidade da proposta de reprogramação;
- Análise de projeto e eventuais ajustes;
- Acompanhamento com a empresa responsável pela execução das obras, discriminando valores, prazos, quantidades de serviços, inclusão de novos serviços.
- Novo cronograma físico financeiro;
- Novo cronograma de desembolso;

iv. Prestação de Contas

Consultoria na elaboração da documentação necessária a prestação de contas final do empreendimento junto ao Agente Financeiro, abrangendo:

- Plano de Trabalho reelaborado de acordo com o executado;
- Demonstrativo Consolidado de Execução da Receita e Despesa;
- Demonstrativo/Extrato da movimentação da conta bancária vinculada ao contrato;
- Relatório de Execução Físico Financeira;
- Relação de bens, quando for o caso;
- Relatório de Cumprimento e Aceitação do Objeto;
- Recolhimento dos saldos remanescentes nas contas vinculadas;

2.4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO

Elaboração de projetos econômico-financeiros para suporte à solicitação de recursos de financiamento junto aos agentes financeiros (BNDES, Banco do Brasil, Desenvolve/SP e Caixa Econômica Federal), contendo:

- Caracterização do Município;
- Informações sobre as finanças municipais;
- Detalhamento do Objeto;
- Justificativa da solicitação;
- Relação Custo X Benefício;
- Quadro de usos e fontes;
- Cronograma físico-financeiro de execução dos investimentos;

2.5 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

A. Objetivo

O programa destina-se à modernização da administração tributária e à melhoria da qualidade do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável visando proporcionar aos municípios brasileiros possibilidades de atuar na obtenção de recursos mais estáveis e não inflacionários e na melhoria da qualidade e redução do custo praticado na prestação de serviços nas áreas de administração geral, assistência à criança e jovens, saúde, educação e de geração de oportunidades de trabalho e renda, através das seguintes ações:

B. Itens Financiáveis

- **Tecnologia de informação e equipamentos de informática:** aquisição de hardware e de redes de computação e de comunicação e aquisição e desenvolvimento de software e sistemas de informação, inclusive para implantação e acesso à Internet.
- **Capacitação de recursos humanos:** desenvolvimento de programas de treinamento, atualização e reciclagem de pessoal, participação em cursos e seminários e visitas técnicas.
- **Serviços técnicos especializados:** execução de serviços para desenvolver atividades do projeto, abrangendo:
 - ✓ Tecnologia de informação;
 - ✓ Sistemas de organização e gerência;
 - ✓ Plano de gestão;
 - ✓ Consolidação ou revisão da legislação tributária;
 - ✓ Planta Genérica de Valores;
 - ✓ Recadastramento imobiliário e mobiliário;
 - ✓ Georreferenciamento;
 - ✓ Execução de serviços para desenvolver atividades do projeto.
- **Equipamentos de apoio à operação e fiscalização:** aquisição de equipamentos operacionais, de comunicação e outros bens móveis operacionais. Ex: Tablets, motocicletas e automóveis;
- **Infraestrutura física:** adequação de ambientes físicos, através da melhoria de instalações e de programas operacionais e de atendimento ao cidadão.

C. Estrutura do Projeto PMAT

Compreende um conjunto de informações sobre o Município, sua Administração e sobre o Projeto de Modernização proposto, com ênfase para as metas a serem atingidas e um amplo diagnóstico da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial, bem como dos setores sociais básicos envolvidos no projeto.

Deverá ser acompanhada, também, do Demonstrativo dos limites de endividamento e da capacidade de pagamento da Prefeitura Municipal, nos termos da resolução 43/01, do Senado Federal.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade (pessoa física);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas:
- **a. Federal** – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512 de 15 de agosto de 2005;
- **b. Estadual** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.;
- **c. Municipal** – Certidão Negativa de Tributos Mobiliário emitida pelo município sede da empresa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1.943.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

c) Qualificação Técnica

- I. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU e CORECON);
- II. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, devidamente acervado, junto ao CREA/CAU e CORECON, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução e o local da prestação dos serviços;
- III. Prova de que o Capital Social da empresa não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação;
- IV. A comprovação de Capacidade Técnica Operacional de que trata o item "II" acima, se dará por meio da apresentação de atestado expedido em nome da empresa licitante, ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância, para a demonstração de prova de execução de serviços similares, a saber:
 - i. Elaboração de projetos básicos de engenharia/arquitetura;
 - ii. Assessoria e consultoria técnica para elaboração de propostas para investimentos em municípios;
 - iii. Elaboração de estudos de natureza econômico financeira para análise das finanças em municípios;
 - iv. Elaboração de carta consulta para captação de recursos de financiamento junto aos agentes financeiros;
 - v. Prestação de Contas dos contratos celebrados junto às esferas governamentais e agentes financeiros;

d) Qualificação Econômico Financeira

- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula abaixo:
- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sete Barras – SP

Ref. : Pregão Presencial nº 001/2018.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu(sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firmar declarações e em geral tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

, de de de 2.018.

Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sete Barras – SP
Ref. : Pregão Presencial nº 001/2018.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que cumprimos plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

, de de de 2.018.

Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sete Barras – SP
Ref. : Pregão Presencial nº 001/2018.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente PREGÃO (presencial) nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de de de 2.018.

Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Sete Barras – SP
Ref. : Pregão Presencial nº 001/2018.

Prezados Senhores

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital do pregão presencial em epígrafe, principalmente acerca da obrigação do cumprimento do prazo e condições para a prestação dos serviços.

_____, de _____ de _____ de 2.018.

Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando apta, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como comprovar a regularidade fiscal, nos termos das citadas Leis.

, de de de 2.018.

Procurador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA